



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 455, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

. Publicada no DOE nº 12.171, de 31 de outubro de 2017
. Republicada por incorreção no DOE nº 12.172, de 1º de novembro de 2017

Relaciona os contribuintes obrigados a utilizar a comunicação eletrônica a partir de 1º de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 2015; e

Considerando o disposto na Lei nº 3.215, de 29 de dezembro de 2016, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais;

Considerando o art. 3º, II, do Decreto nº 6.604, de 27 de abril de 2017;

Considerando o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando o art. 519 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria relaciona os estabelecimentos obrigados a utilizar a comunicação eletrônica a partir de 1º de novembro de 2017, na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 3.215, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, ficam credenciados, de ofício, para recepção de notificações e intimações, ciência de quaisquer atos administrativos ou avisos em geral, a serem veiculados por comunicação eletrônica expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. A comunicação eletrônica será operacionalizada através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, disponível no endereço “www.sefaznet.ac.gov/sefazonline”.

Art. 3º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, poderão impugnar a obrigatoriedade de utilização da comunicação eletrônica no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 454, de 27 de outubro de 2017.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Rio Branco - Acre, 30 de outubro de 2017.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

ESTABELECEMENTOS OBRIGADOS A UTILIZAR A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA A PARTIR DE
1º DE NOVEMBRO DE 2017 - POR “RAIZ” DE CNPJ E ORDEM ALFABÉTICA – 2ª FASE

CNPJ	Razão Social
12656399	A B M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
63590103	A. JACOME EIRELI
02301164	ACRE PARAFUSOS
04582979	AGRO NORTE
63598577	ATACADAO RIO BRANCO
06321359	AUTO POSTO ALE V
00529581	AUTO POSTO AMAPA EIRELI
06189982	AUTO POSTO CORRENTÃO
04087649	AUTO POSTO DISTRITO LTDA
05728281	BARREIROS E ALMEIDA
06987995	BIOLAR
28138113	CASA DO ADUBO
11377406	CG COMERCIAL E INDUSTRIAL
04843899	CIMEC COMERCIO SERVICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
02400983	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY
02745979	COMERCIAL SIMÃO EIRELI EPP
08482850	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
06057934	FARHAT & FARHAT LTDA
06225625	GONÇALVES IND E COM DE ALIMENTOS
79379491	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
15191890	L L B R DISTRIBUIDORA
07073586	LIMA & MORAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
04063681	MIRAGINA
10577620	MS COMERCIAL
06906483	POSTO VILLAGE LTDA
06265737	RECOL MOTORS
02539420	RIBEL DISTRIBUIDORA
10213890	RONDOBRAS
05888433	SABENAUTO
33009911	SOUZA CRUZ S/A
01444283	STAR MOTOS
03899888	T M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS
05375779	TAKIGAWA COM DE FRIOS LTDA
20956437	ULSAN COMERCIO DE VEICULOS
06011528	W & A COM VAREGISTA DE COMBUSTIVEIS
34597955	WHITE MARTINS
24636897	WILLIAN AMADEU DE SOUZA COGO